



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

Chamada Pública para aquisição de gênero alimentício LEITE EM PÓ de cooperativas de agricultores familiares, no âmbito do Programa de Compras da Agricultura Familiar Gaúcha (PECAF) - modalidade de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, com dispensa de licitação, com a finalidade de atender exclusivamente às unidades próprias do Poder Executivo Estadual, vinculadas ao Sistema Prisional e Socioeducativo.

O Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Marechal Deodoro, s/n, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Rural, Vilson Luiz Covatti, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Decreto Nº 58.222, de 18 de junho de 2025, e na Resolução do Comitê da Agricultura Familiar nº 01 e nº 02, de 17 de setembro de 2025, vem por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios LEITE EM PÓ INTEGRAL de cooperativas de agricultores familiares localizadas estritamente no Estado do Rio Grande do Sul, através da modalidade de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Programa de Compras da Agricultura Familiar Gaúcha (PECAF), com dispensa de licitação, para atender exclusivamente às unidades próprias do Poder Executivo Estadual, vinculadas ao Sistema Prisional e Socioeducativo.

1. DO OBJETO

Aquisição de gênero alimentícios (LEITE EM PÓ INTEGRAL) de cooperativas de agricultores familiares, através da modalidade de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Programa de Compras da Agricultura Familiar Gaúcha (PECAF), para atender exclusivamente às unidades próprias do Poder Executivo Estaduais vinculadas ao Sistema



Prisional e Socioeducativo. A descrição da especificação técnica do item encontra-se no ANEXO II deste edital.

2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto de que tratam esta Chamada Pública são provenientes de recursos do Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS voltados para reconstrução do RS.

3. PREÇO

A definição dos preços observou o art. 6º da Resolução nº 01/2025 do Comitê da Agricultura Familiar, conforme segue:

- Tabela de preços da Conab;
- Preço médio pesquisado em, pelo menos, três mercados varejistas locais, incluindo os custos (transporte, armazenamento, beneficiamento, taxas e tributos).
- Preços praticados por cooperativas da agricultura familiar.

O valor de aquisição do leite em pó integral, estabelecido por cálculo da CELIC/SPGG por meio do Sistema de Gestão de Compras do Estado (GCE), conforme as diretrizes deste edital, é de **R\$ 40,58** (quarenta reais e cinquenta e oito centavos) por quilograma. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.195.536,80**.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As cooperativas deverão apresentar a documentação elencada no item 5 deste edital até o dia 27 de março de 2026, às 09h50min, na Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC, com sede à Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/RS, CEP 90119-900. Não serão aceitos documentos após o início da sessão pública.

As cooperativas deverão entregar a documentação física em envelope individual em cuja parte externa constem os seguintes dados:

Estado do Rio Grande do Sul – Central de Licitações – CELIC
Documentos de Habilitação e Proposta de Participação



Edital de Chamada Pública nº 01/2026

Processo nº 25/3100-0003320-3

Razão Social Cooperativa

CNPJ

A entrega do envelope implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

O envelope deverá conter os Documentos de Habilitação elencados abaixo:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal;
- e) Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda do Município, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal;
- f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura familiar – CAF Jurídica ativa para cooperativas da agricultura familiar e extrato do quadro de sócios com CAF física ativa;
- i) Declaração da cooperativa de que a matéria-prima é de produção própria dos agricultores familiares associados da cooperativa, assinada pelo representante legal, na forma do Anexo III deste Edital;
- j) Declaração da cooperativa de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos fornecedores, bem como de que os associados partici-



pam exclusivamente da proposta pela cooperativa, assinada pelo representante legal, na forma do Anexo IV deste Edital;

k) O produto deverá atender aos requisitos higiênico-sanitários estabelecidos pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, com apresentação de documentação comprobatória. Para alimentos de origem animal, cópia do registro no Serviço de Inspeção Sanitária na esfera municipal (SIM) – no caso da habilitação ser para entregas em nível municipal – ou SIM com certificado de adesão ao SUSAF-RS, ou registrado no Serviço de Inspeção Estadual (CISPOA) ou federal (SIF) para transporte intermunicipal dos referidos produtos, em caso de beneficiamento por terceiros, cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes (e os devidos documentos mencionados, de registro de inspeção, do estabelecimento);

l) Proposta de Participação para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme modelo contido no ANEXO V deste Edital.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital.

Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Quando a autenticação deva ser feita por servidor da CELIC a entrega da documentação deverá ser, no mínimo, 24h úteis antes da sessão de abertura dos envelopes.

A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

A proposta de participação deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua apresentação

A validade dos documentos deve provar a habilitação do participante no dia da sessão pública.

Junto à documentação física deverão ser entregues em formato digitalizado cópia da documentação física contida no envelope. A versão digital deverá constar em arquivo único em formato PDF. (Deverá ser entregue em um dispositivo eletrônico de memória, como pendrive, ou semelhante).

6. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues mensalmente nas casas prisionais de acordo



com os quantitativos e periodicidade de entrega, conforme disposto no Anexo VI deste edital, acompanhados do respectivo documento fiscal e Termo de Recebimento e Aceitabilidade, no qual o agente público atestará o seu recebimento.

Os produtos serão destinados às unidades próprias do Poder Executivo Estadual vinculadas ao Sistema Prisional e Socioeducativo.

7. DA SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para o processo de seleção das cooperativas que apresentarem Proposta de Participação serão utilizados os seguintes critérios a fim de compor a ordem de priorização:

Etapa	Critério de Prioridade	Ordem de Aplicação
1ª Etapa – Proximidade com o local de entrega	Localização da cooperativa*	1. Cooperativas de um dos municípios do COREDE proposto para a entrega (Anexo VI); 2. Cooperativas de municípios da mesma Região Funcional a que pertence o COREDE proposto para a entrega (Anexo VI); 3. Cooperativas localizadas nas demais Regiões Funcionais do Estado.
2ª Etapa – Critérios de desempate (somente em caso de empate na 1ª etapa)	Perfil da cooperativa	1. Maior percentual de associados pertencentes a povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária e mulheres (sem ordem de prioridade entre estes grupos); 2. Produção de alimentos orgânicos ou agroecológicos, conforme Lei nº 10.831/2003; 3. Maior percentual de associados com CAF ativo, conforme extrato da CAF jurídica.

- Não será admitida a participação de cooperativas de outros Estados.
- Não haverá distinção de prioridade entre cooperativas singulares ou centrais.

Observações da 1ª Etapa: - O município considerado como localização da cooperativa será aquele em que a cooperativa tiver o maior percentual de associados com CAF física ativa, conforme extrato da CAF jurídica.



Observações da 2ª Etapa: - Persistindo o empate, será realizado sorteio, ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser feita a divisão do fornecimento entre as cooperativas finalistas.

As cooperativas deverão apresentar proposta para a totalidade das entregas de, pelo menos, um dos COREDEs, conforme anexo VI, podendo habilitar-se para entregas a mais de um CORE-DE, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela SDR no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação completa, composta por: Nota Fiscal e Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão recebidos através do contato eletrônico cpl@planejamento.rs.gov.br

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a intimação do ato ou lavratura da ata da chamada pública.

O(s) recurso(s) serão recebidos através do contato eletrônico cpl@planejamento.rs.gov.br.

O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Subsecretaria da Administra-



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ção Central de Licitações - CELIC e na SDR de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou através dos sites www.celic.rs.gov.br;

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;

Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

Os fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

O limite por unidade familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por CAF, por ano civil, nos termos da Resolução nº 02/2025 do Comitê da Agricultura Familiar.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil.

A definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, se deu com base na legislação vigente do PECAF e todo procedimento de formação de preços está devidamente documentado e autuado no processo administrativo eletrônico nº _____

FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA COOPERATIVA DE QUE A MATÉRIA-PRIMA É DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA E EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO V – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VI – RELAÇÃO DE QUANTIDADES E PERIODICIDADE DE ENTREGA POR MUNICÍPIOS E COREDE

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



25310000033203



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Porto Alegre, _____ dias do mês de _____ de 2026.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NO ÂMBITO DO PECAF-RS – MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DE LEITE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de leite em pó integral, produzido por cooperativas da agricultura familiar do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Estadual de Compras da Agricultura Familiar Gaúcha – PECAF/RS, com a finalidade de atender exclusivamente às unidades próprias do Poder Executivo Estadual vinculadas ao Sistema Prisional e Socioeducativo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de adequação do escopo originalmente aprovado para o Programa de Aquisição de Leite em Pó, em razão do redesenho do público-alvo, conforme orientações constantes na Nota Informativa da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SERG) e na governança do Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS). A alteração fundamenta-se:

- nos efeitos persistentes da catástrofe climática ocorrida entre abril e maio de 2024, que impactou significativamente a produção agropecuária e a cadeia produtiva do leite;
- na necessidade de conferir maior segurança jurídica à execução da política pública;
- na priorização do atendimento a públicos vinculados a equipamentos próprios do Poder Executivo Estadual.

Além de atender à demanda regular das unidades do Sistema Prisional e Socioeducativo, a aquisição fortalece a cadeia produtiva do leite, assegurando o escoamento da produção das cooperativas da agricultura familiar, preservando empregos e a geração de renda no meio rural. Essa política estimula a permanência das famílias no campo, reduzindo êxodo rural e promovendo inclusão produtiva, em alinhamento com o Plano Rio Grande e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, que justifica técnica, social, econômica e juridicamente a aquisição de leite em pó no âmbito do PECAF/RS, demonstrando a viabilidade técnica e logística, adequação legal com recursos do FUNRIGS, impacto



socioeconômico positivo para a agricultura familiar e compatibilidade com as diretrizes do Plano Rio Grande.

4. PÚBLICO-ALVO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO

O leite em pó será destinado exclusivamente às unidades do Sistema Prisional e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme levantamento de demanda realizado em articulação com a Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS). Estima-se que a medida beneficiará pessoas privadas de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, sob responsabilidade direta do Executivo Estadual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Produto: Leite em pó integral.
- Embalagem: conforme especificações sanitárias vigentes, com identificação clara da cooperativa produtora e informações de rastreabilidade.
- Modelo de execução: Chamada Pública, com dispensa de licitação, para seleção de cooperativas da agricultura familiar com Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) jurídico ativo, conforme a Resolução nº 02/2025 do Comitê da Agricultura Familiar.

A execução por meio de cooperativas assegura que os recursos públicos circulem na economia local, promovendo desenvolvimento regional e fortalecendo a organização coletiva dos produtores.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Demanda mensal estimada: 16.830kg de leite em pó.

Projeção anual: 201.960 kg.

Os quantitativos foram definidos com base no consumo médio por pessoa e na projeção de demanda das unidades atendidas.

7. LOCAIS DE ENTREGA

Unidades do Sistema Prisional e Socioeducativo, conforme cronograma definido em articulação com a SSPS.

8. PRAZO E CRONOGRAMA



As entregas ocorrerão de forma parcelada, com periodicidade mensal, conforme cronograma a ser estabelecido no edital da Chamada Pública e nos instrumentos de execução. O cronograma poderá ser ajustado conforme variação de demanda.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As cooperativas fornecedoras deverão comprovar que o leite em pó foi produzido exclusivamente com matéria-prima própria, oriunda de agricultores familiares associados, localizados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme declaração formal exigida no edital da Chamada Pública.

As embalagens do produto deverão conter, de forma clara e legível, informações que identifiquem a cooperativa produtora, garantindo rastreabilidade e transparência quanto à origem do leite.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Preço de referência: R\$40,58/kg. Quantidade anual: 201.960kg. Valor global estimado: R\$ 8.195.536,80.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A cooperativa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, conforme estabelecido no edital da Chamada Pública e nas normas aplicáveis:

- Produção e fornecimento do leite em pó integral com matéria-prima própria, oriunda de agricultores familiares do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente identificados no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF).
- Entrega do produto conforme cronograma mensal definido pela SDR, observando os prazos, locais e quantidades estabelecidas para cada município.
- Embalagem adequada, contendo informações claras sobre a procedência, identificação da cooperativa produtora e data de fabricação, em conformidade com as normas sanitárias e de rastreabilidade.
- Garantia de qualidade do produto, atendendo aos padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente, incluindo laudos laboratoriais quando solicitado.
- Responsabilidade logística, incluindo transporte, acondicionamento e descarregamento nos pontos de entrega.
- Prestação de contas e apresentação de documentos fiscais e comprobatórios de entrega, conforme exigências da SDR e dos órgãos de controle.



- Colaboração com a fiscalização, permitindo o acompanhamento da execução contratual por representantes da Administração Pública, inclusive mediante visitas técnicas e auditorias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

- Planejar e coordenar a execução da Chamada Pública, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Resolução nº 02/2025 do Comitê da Agricultura Familiar.
- Definir e divulgar o cronograma de entregas, com a indicação dos municípios, quantidades mensais previstas e unidades prisionais de recebimento, em articulação com a Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS).
- Fiscalizar a execução contratual, por meio de equipe técnica designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelas cooperativas contratadas, inclusive quanto à origem da matéria-prima, qualidade do produto e conformidade das embalagens.
- Receber e validar os documentos fiscais e comprobatórios de entrega, como condição para a liberação dos pagamentos, observando os critérios estabelecidos no edital e nos instrumentos contratuais.
- Efetuar os pagamentos devidos às cooperativas contratadas, conforme os valores pactuados e mediante apresentação da documentação exigida, respeitando os prazos e limites orçamentários do Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS).
- Adotar medidas corretivas ou sancionatórias, nos casos de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos da Chamada Pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o Decreto nº 58.222/2025 e a Resolução nº 02/2025 do Comitê da Agricultura Familiar e incorpora o redesenho do público-alvo do Programa de Aquisição de Leite em Pó, mantendo alinhamento com os objetivos do PECAF/RS, do Plano Rio Grande e das políticas estaduais de segurança alimentar e fortalecimento da agricultura familiar. A medida contribui para o fomento da



25310000033203



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



cadeia leiteira, garantindo sustentabilidade econômica e social para as cooperativas da agricultura familiar do Rio Grande do Sul.



ANEXO A DO TR

**INFORMAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO - ENDEREÇOS DAS UNIDADES
PRISIONAIS.**

Agudo	Rua Euclides Kliemann, 735
Alegrete	Rua Euripedes Brasil Milano, nº. 2449
Arroio do Meio	Rua Dr. Antônio Fornari, nº. 265
Arroio dos Ratos	BR 290, KM 150 - nº 2305
PRES REG Bagé	Rua Carolino Corrêa 299
INS PENAL Bagé	Rua 181, nº. 485
Bento Gonçalves	Rua Avelino Signor, 1170 - Vila Nova
Caçapava do Sul	Rua Silva Jardim, 222
Cacequi	Rua Duque de Caxias, 1380
Cachoeira do Sul	Rua Esperanto, 592 - Barcelos
Camaquã	Avenida Sete de Setembro, 1224 - Centenário
Candelária	Avenida Getúlio Vargas, 1125 - Rincão Comprido
Canela	Rua Jahyr da Silva Veiga, 516 - Jardim Dos Pinheiros
Canguçu	Sebastião Ribeiro de Souza, 140 - Bairro Triângulo
Canoas INST PENAL	Rua Santos Ferreira, 36
Complexo Canoas	372 (Avenida do Nazário), Canoas, 92035
PEN EST Canoas I	Estrada do Nazário, 3505 - Estância Velha
Carazinho	Rua Santa Catarina, 256 - Santo Antônio



Caxias do Sul - PEN EST	RS 453, Km 176,5 - Distrito Apanhador
Caxias do Sul - PRES REG	BR 116 - km 148 s/n Nossa Sra de Lourdes
Cerro Largo	Avenida 20 de Setembro, 724
INT PENAL Charqueadas	Rodovia RS 401, Km 16, s/n - Colônia Penal
PASC Charqueadas	Rodovia RS 401, Km 16, s/n - Colônia Penal
PEC Charqueadas	Rodovia RS 401, Km 16, s/n - Colônia Penal
PEC II III Charqueadas	Rodovia RS 401, Km 16, s/n - Colônia Penal
Modulada Charqueadas	Rodovia RS 401, Km 16, s/n - Colônia Penal
Charqueadas PEN EST Jacui	Av. dos Jasmins, Santo Antônio
Cruz Alta	Rua Coronel João de Deus, 192 - Vila Nova
Dom Pedrito	Rua Moacir Dias, 837
Encantado	Rua Duque de Caxias, 701 - Lambari
Encruzilhada do Sul	Rua São Cristóvão, 1500
Erechim	Rua Jacinto Godoy, 38 - Centro
Espumoso	Avenida Osvaldo Júlio Werlang, 1230 - Brasil
Frederico Westphalem	Linha Irai, s/nº - Bairro Barril
Getúlio Vargas	Rua Afonso Tochetto, 711
Gravataí	Avenida José Loureiro da Silva, 2627 - Centro
Guaíba	BR116, Km 303, Estrada da Restinga, 211
Guaporé	Rua Antônio Silvestre Spiller, 1717
Ijuí INST PENAL	Rua Marechal Mallet 797



Ijuí MODULADA	Rua Dezenove de Outubro, 1 - Centro
Iraí	Rua Luiz Cerutti, 186
Itaqui	Rua Euclides Aranha, 803 - Centro
Jaguarão	Praça Doutor Carlos José Gonçalves, 25
Jaguari	Rua Coronel Flores, 1305 - Santa Rosa
Júlio de Castilhos	Avenida Jorge Mascarenhas, 750
Lagoa Vermelha	Avenida Presidente Vargas, 3253 - Centro
Lajeado	Av Benjamin Constant 2821
Lajeado PRES FEM	Rua Edmundo F. Ely s/n
Lavras do Sul	Rua João Moreira, 163
Montenegro MODULADA	Estrada Marcílio Major Carpes, km 411
Montenegro INST PENAL	Rua Bruno de Andrade 36
Nova Prata	Avenida Presidente Vargas, 1785 - São Cristóvão
Novo Hamburgo	Rua Adolfo Jaeger, 817 - Ouro Branco
Osório	Estrada Afonso Cardoso, 2000 - Zona Rural
Palmeira das Missões	Rua Dr Hildebrando Westphalen, 1067
Passo Fundo	Rua Ana Neri, 498 - São Luiz Gonzaga
Passo Fundo - INT PENAL	Rua Ana Neri, 498 - São Luiz Gonzaga
Pelotas	Avenida Cristóvão José dos Santos, 462 - Três Vendas
Porto Alegre NUGESP	Rua Doutor Salvador França, 296 - Jardim Botânico
Porto Alegre INT PENAL FEM	Rua Doutor Salvador França, 150 - Partenon



Porto Alegre INT Miguel Dario	Beco dos Mariano S/N
Porto Alegre NSD Almocharifado central	Rua Padre Todesco, 60
Porto Alegre Patronato Lima Drumond	Rua Teresopolis, 2380
Porto Alegre Cadeia Publica	Av Rocio, 1100
Porto Alegre PFMP Madre Pelletier	Rua Teresopolis, 2727
Porto Alegre CPA	Av Rocio, 1100
Porto Alegre PENIT EST	Rua São Jorge, 9999
Porto Alegre INST PISQ FORENSE	Rua Bento Gonçalves, 2850
Quaraí	Rua Vinte de Setembro, 2021
Rio Grande	BR 392, KM 15 - Vila da Quinta
Rio Pardo	Rua Andrade Neves, 552 - Auxiliadora
Rosário do Sul	Avenida Mister Vaitses, 51 - Lafar Azevedo
Santa Cruz do Sul	Rua Dona Carlota, 1184 - Faxinal
Santa Maria PEN EST	Rua Manoel Antônio da Rosa Distrito de Santo Antão, s/n
Santa Maria Presidio Regional	Rua José Cândido Teixeira Medeiros, 332 - Nossa Senhora
Santa Rosa	Rua Irmã Gilberta, 265 - Planalto
Santa Vitória do Palmar	Rua Sete de Setembro, 1195 - Centro
Santana do Livramento	Rua Vicenti Ilha de Vargas, 1850
Santiago	Rua João Aquino, 987 - Missões
Santo Ângelo PRES	Avenida Sagrada Família, 2479 - José Alcebiades Oliveira
Santo Ângelo INT PEN	Rua Peru s/n



Santo Cristo	Rua Goiás, 148
São Borja	Rua Sarandi, 774 - Várzea
São Francisco de Assis	Rua Ernesto Alves, 1051
São Francisco de Paula	Rua Tiradentes, 310
São Gabriel	Rua General Marques, 1132 - Centro
São Leopoldo	Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 642 - Fiação
São Luiz Gonzaga	BR 285 - KM 570
São Sepé	Rua Doutor Ronay Brenner, s/nº - Tatsch
São Vicente do Sul	Rua Visconde do Rio Branco, 1027
Sapucaia do Sul	Rua Leão, 300 - São João Batista
Sarandi	Rua Plácido de Castro, nº421
Sobradinho	Rua Fernando Ferrari, 565 - Vera Cruz
Soledade	Rua Santos Filho, 1390 - Missões
Taquara	Rua Dezesete de Junho, 1761 - Morro do Leôncio
Torres	Rua Alemir Farias, 153 - Centro
Três Passos	Rua Catulo da Paixão Cearense, s/nº
Uruguaiana INST PENAL	R. Gregório Beheregaray, 2977 - São Miguel
Uruguaiana MODULADA	BR-472 KM 7 - acesso Barra do Quaraí
Vacaria	Rua Campos Salles, 972 - Gasparetto
Venâncio Aires PEN EST	RS 287, KM 69 - Zona Rural - Estrada do Presídio



INFORMAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO - ROTAS DAS UNIDADES PRISIONAIS.

Rota 1 - COREDE RF1		
Vale Caí / Vale dos Sinos / Paranhana		
Municípios	Quantidade para 12 meses (Kg)	Valor Total (R\$)
Montenegro	6600	R\$267,828.00
Novo Hamburgo	1200	R\$48,696.00
São Leopoldo	900	R\$36,522.00
Sapucaia do Sul	3600	R\$146,088.00
Taquara	1140	R\$46,261.20
Canoas*	15480	R\$628,178.40
TOTAL		R\$1,173,573.60
Rota 1.2 RF1 Centro Sul		
Charqueadas*	33300	R\$1,351,314.00
Arroio dos Ratos	4080	R\$165,566.40
Camaquã	1920	R\$77,913.60
TOTAL		R\$1,594,794.00
Rota 1.3 RF1 Metropolitana Delta Jacui		
Gravataí	360	R\$14,608.80
Guaíba	2400	R\$97,392.00
Porto Alegre*	21420	R\$869,223.60
TOTAL		R\$981,224.40
TOTAL GERAL		R\$3,749,592.00

Rota 2 - COREDE RF8		
Municípios	Quantidade para 12 meses (Kg)	Valor Total (R\$)
Agudo	600	R\$24,348.00
Cacequi	360	R\$14,608.80
Jaguari	540	R\$21,913.20
Júlio de Castilhos	660	R\$26,782.80
Santa Maria*	7440	R\$301,915.20
Santiago	720	R\$29,217.60
São Francisco de Assis	600	R\$24,348.00
São Sepé	600	R\$24,348.00
São Vicente do Sul	360	R\$14,608.80
Cruz Alta	1260	R\$51,130.80
TOTAL		R\$533,221.20

Rota 3 - COREDE RF7		
Municípios	Quantidade para 12 meses (Kg)	Valor Total (R\$)
Cerro Largo	540	R\$21,913.20

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Ijuí*	4980	R\$202,088.40
Santa Rosa	2400	R\$97,392.00
Santo Ângelo *	2640	R\$107,131.20
Santo Cristo	600	R\$24,348.00
São Luiz Gonzaga	1680	R\$68,174.40
Três Passos	1680	R\$68,174.40
TOTAL		R\$589,221.60

Rota 4 - COREDE RF9		
Municípios	Quantidade para 12 meses (Kg)	Valor Total (R\$)
Carazinho	1500	R\$60,870.00
Erechim	2580	R\$104,696.40
Espumoso	780	R\$31,652.40
Frederico Westphalem	1020	R\$41,391.60
Getúlio Vargas	840	R\$34,087.20
Iraí	540	R\$21,913.20
Lagoa Vermelha	1440	R\$58,435.20
Palmeira das Missões	1140	R\$46,261.20
Passo Fundo*	4140	R\$168,001.20
Sarandi	1560	R\$63,304.80
Soledade	1200	R\$48,696.00
TOTAL		R\$679,309.20

Rota 5 - COREDE RF5		
Municípios	Quantidade para 12 meses (Kg)	Valor Total (R\$)
Canguçu	600	R\$24,348.00
Jaguarão	600	R\$24,348.00
Pelotas	5400	R\$219,132.00
Rio Grande	4800	R\$194,784.00
Santa Vitória do Palmar	600	R\$24,348.00
TOTAL		R\$486,960.00

Rota 6 - COREDE RF6		
Municípios	Quantidade para 12 meses (Kg)	Valor Total (R\$)
Alegrete	600	R\$24,348.00
Bagé*	3720	R\$150,957.60
Dom Pedrito	1080	R\$43,826.40
Itaqui	780	R\$31,652.40
Lavras do Sul	480	R\$19,478.40
Quaraí	540	R\$21,913.20
Rosário do Sul	960	R\$38,956.80
Santana do Livramento	1200	R\$48,696.00
São Borja	1740	R\$70,609.20

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



São Gabriel	1500	R\$60,870.00
Uruguaiana*	3780	R\$153,392.40
Caçapava do Sul	480	R\$19,478.40
TOTAL		R\$684,178.80

Rota 7 - COREDE RF3		
Municípios	Quantidade para 12 meses (Kg)	Valor Total (R\$)
Bento Gonçalves	3840	R\$155,827.20
Canela	900	R\$36,522.00
Caxias do Sul*	8400	R\$340,872.00
Guaporé	720	R\$29,217.60
Nova Prata	780	R\$31,652.40
São Francisco de Paula	720	R\$29,217.60
Vacaria	1320	R\$53,565.60
TOTAL		R\$676,874.40

Rota 8 - COREDE RF2		
Municípios	Quantidade para 12 meses (Kg)	Valor Total (R\$)
Arroio do Meio	300	R\$12,174.00
Cachoeira do Sul	1260	R\$51,130.80
Candelária	480	R\$19,478.40
Encantado	600	R\$24,348.00
Encruzilhada do Sul	360	R\$14,608.80
Lajeado*	1800	R\$73,044.00
Rio Parto	360	R\$14,608.80
Santa Cruz do Sul	1920	R\$77,913.60
Sobradinho	780	R\$31,652.40
Venâncio Aires	3240	R\$131,479.20
TOTAL		R\$450,438.00

Rota 9 - COREDE RF4		
Municípios	Quantidade para 12 meses (Kg)	Valor Total (R\$)
Osório	7920	R\$321,393.60
Torres	600	R\$24,348.00
TOTAL		R\$345,741.60

Total Rotas (R\$) R\$8,195,536.80

Total (kgs) 201.960

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Produto: LEITE EM PÓ INTEGRAL Nº DO ITEM NO GCE: 0792.0739.009997	Programa: PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMÍLIA GAÚCHA (PECAF) – MODALIDADE DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DE LEITE
---	--

LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO

1 CARACTERIZAÇÃO:

E O PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA FLUÍDO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. OS INGREDIENTES DO PRODUTO SÃO LEITE EM PÓ INTEGRAL E LECITINA DE SOJA, PODENDO SER ENRIQUECIDO DE VITAMINAS A, C, D E DE FERRO. DEVE APRESENTAR FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL. DEVE APRESENTAR-SE NA FORMA DE INSTANTÂNEO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO PODE CONTER: CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, SOJA E SEUS DERIVADOS, AMIDOS E FARINHAS DE QUALQUER ORIGEM, SORO DE LEITE, LEITE MODIFICADO E SEUS COMPONENTES.

2 VALIDADE E FABRICAÇÃO:

2.1 VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;

2.2 FABRICADO EM ATÉ NO MAXIMO 40 (QUARENTA) DIAS ANTES DATA DE ENTREGA.

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA:

3.1 PACOTE LAMINADO FLEXÍVEL METALIZADO, RESISTENTE, COM TAXA DE PERMEABILIDADE AO VAPOR D ÁGUA-TPVA, MÁXIMA INDIVIDUAL DE 0,77G ÁGUA/M²/DIA@38°C/90% UR, EM ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO COM, NO MÍNIMO, QUATRO CORPOS-DE-PROVA DO MATERIAL DA EMBALAGEM, VEDADO HERMETICAMENTE, COM OS DADOS QUE IDENTIFIQUEM A COOPERATIVA FORNECEDORA;

3.2 CONTENDO 01(UM) KG;



3.3 A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TIPO, TAMANHO, FORMATO, PESO E MARCA).

4 EMBALAGEM SECUNDARIA:

4.1 CAIXA DE PAPELÃO (CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO PARA EMBARQUE) - LACRADA COM FITA ADESIVA DE ALTA ADERÊNCIA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO IDENTIFICANDO A EMPRESA FORNECEDORA/FABRICANTE;

4.2 MÁXIMO 10 (DEZ) KG;

4.3 A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TIPO, TAMANHO, FORMATO, PESO E MARCA).



25310000033203



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA COOPERATIVA DE QUE A MATÉRIA-PRIMA É DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS.

CHAMADA PÚBLICA Nº () ____

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e CAF Jurídica nº _____,
declaro, para fins de participação na Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite,
do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na
proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou
NIS e compõem esta cooperativa/associação.

Local e assinatura.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA E EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A [NOME DA COOPERATIVA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no Edital de Chamada Pública para aquisição de leite em pó no âmbito do Programa Estadual de Compras da Agricultura Familiar (PECAF/RS), que:

Assume integral responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus fornecedores associados, nos termos da legislação vigente e das normas aplicáveis ao Programa;

Assegura que os produtores rurais associados que integram a presente proposta participam exclusivamente por intermédio desta Cooperativa, não possuindo vínculo de participação com outras propostas no mesmo edital;

Compromete-se a manter a documentação comprobatória atualizada e disponível para fiscalização dos órgãos competentes, quando solicitada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade nas informações aqui prestadas.

[Cidade/UF], [Data].

[Nome do Representante Legal]

Cargo:



ANEXO V - PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR GAÚCHA - PECAF						
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ - INTEGRAL				CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026		
PROCESSO SDR Nº 25/3100-0003320-3						
I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
1. Nome Completo da Entidade Proponente (cooperativa)				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. UF		6. CEP
7. Nome(s) do(s) Representante(s)	8. Cargo	9. CPF(s)	10. Identidade(s)	11. Órgão Emissor(es)		
12. DDD/Fone	13. E-mail(s)	14. Banco	15. N.º da Agência	16. N.º da Conta		
II – IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES						
1. Categoria¹	2. Município	3. Nome do Agricultor Familiar	4. Sexo	5. CPF	6. N.º da CAF	7. Valor contratado/vinculado
8. Número total de beneficiários fornecedores:				VALOR TOTAL DO PROJETO:		
9. Número total de beneficiários fornecedores mulheres:						
1 - Categorias: 1 - Agroextrativista, 2 - Quilombola, 3 - Pescador artesanal, 4 - Aqüicultores familiares, 5 - Assentados de reforma agrária, 6 - Comunidades indígenas, 7 - Agricultor familiar						
III – OFERTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
1. Produto	2. Tipo¹	3. Unidade (kg, litro, dúzia, etc.)	4. Quantidade	5. Preço por Unidade	6. Valor total por Produto (R\$) (campo 4 x 5)	7. Período de Entrega
					R\$ -	
					R\$ -	
					R\$ -	
TOTAL DA OFERTA			0	VALOR TOTAL	R\$ -	
REGIÃO(ÕES) FUNCIONAL(IS) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada:						
COREDE(S) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada:						
MUNICÍPIOS S) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Data:			Município:			
Nome do representante da Entidade Proponente:			Assinatura:			
Esta proposta é válida por 90 dias a partir da apresentação						



ANEXO VI

**RELAÇÃO DE QUANTIDADES E PERIODICIDADE DE ENTREGA POR
MUNICÍPIOS E COREDES**

Rota 1 - RF 1 - COREDES Vale Caí / Vale Rio Sinos / Paranhana				
Municípios	Número de entregas (12 meses)	Quantidade para 12 meses (Kg)	Número de fardos (10kg)	Valor Total COREDE (R\$)
Montenegro	12	6600	660	R\$1.173.573,60
Novo Hamburgo	12	1200	120	
São Leopoldo	12	900	90	
Sapucaia do Sul	12	3600	360	
Taquara	12	1140	114	
Canoas*	12	15480	1548	
TOTAL Rota 1				
Rota 1.2 - RF 1 - COREDE Centro Sul				
Charqueadas*	12	33300	3330	R\$1.594.794,00
Arroio dos Ratos	12	4080	408	
Camaquã	12	1920	192	
TOTAL Rota 1.2				
Rota 1.3 - RF 1 - COREDE Metropolitana Delta Jacui				
Porto Alegre*	12	21420	2142	R\$981.224,40
Guaíba	12	2400	240	
Gravataí	12	360	36	
TOTAL Rota 1.3				

Rota 2 - RF 8 COREDES Central, Vale do Jaguari, Alto Jacuí, Jacui Centro				
Municípios	Número de entregas (12 meses)	Quantidade para 12 meses (Kg)	Número de fardos (10kg)	Valor Total COREDE (R\$)
Agudo	12	600	60	
Cacequi	12	360	36	
Jaguari	12	540	54	
Júlio de Castilhos	12	660	66	
Santa Maria*	12	7440	744	
Santiago	12	720	72	
São Francisco de Assis	12	600	60	
São Sepé	12	600	60	
São Vicente do Sul	12	360	36	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Cruz Alta	12	1260	126	
TOTAL				R\$: 533.221,20

Rota 3 - RF 7 - COREDES Celeiro, Fronteira Noroeste, Missões e Noroeste Colonial				
Municípios	Número de entregas (12 meses)	Quantidade para 12 meses (Kg)	Número de fardos (10kg)	Valor Total COREDE (R\$)
Cerro Largo	12	540	54	
Ijuí*	12	4980	498	
Santa Rosa	12	2400	240	
Santo Ângelo*	12	2640	264	
Santo Cristo	12	600	60	
São Luiz Gonzaga	12	1680	168	
Três Passos	12	1680	168	
TOTAL				R\$: 589.221,60

Rota 4 - RF 9 - COREDES Alto da Serra do Botucaraí, Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção e Rio da Várzea				
Municípios	Número de entregas (12 meses)	Quantidade para 12 meses (Kg)	Número de fardos (10kg)	Valor Total COREDE (R\$)
Carazinho	12	1500	150	
Erechim	12	2580	258	
Espumoso	12	780	78	
Frederico Westphalem	12	1020	102	
Getúlio Vargas	12	840	84	
Iraí	12	540	54	
Lagoa Vermelha	12	1440	144	
Palmeira das Missões	12	1140	114	
Passo Fundo*	12	4140	414	
Sarandi	12	1560	156	
Soledade	12	1200	120	
TOTAL				R\$: 679.309,20

Rota 5 - RF 5 - COREDE Sul				
Municípios	Número de entregas (12 meses)	Quantidade para 12 meses (Kg)	Número de fardos (10kg)	Valor Total COREDE (R\$)
Canguçu	12	600	60	
Jaguarão	12	600	60	
Pelotas	12	5400	540	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

CELIC RS
SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Rio Grande	12	4800	480	RS: 486.960,00
Santa Vitória do Palmar	12	600	60	
TOTAL				

Rota 6 - RF 6 COREDES Campanha e Fronteira Oeste				
Municípios	Número de entregas (12 meses)	Quantidade para 12 meses (Kg)	Número de fardos (10kg)	Valor Total COREDE (R\$)
Algrete	12	600	60	
Bagé*	12	3720	372	
Dom Pedrito	12	1080	108	
Itaqui	12	780	78	
Lavras do Sul	12	480	48	
Quaraí	12	540	54	
Rosário do Sul	12	960	96	
Santana do Livramento	12	1200	120	
São Borja	12	1740	174	
São Gabriel	12	1500	150	
Uruguaiana*	12	3780	378	
Caçapava do Sul	12	480	48	
TOTAL				RS: 684.178,80

Rota 7 - RF 3 - COREDES - Campos de Cima da Serra, Hortências e Serra				
Municípios	Número de entregas (12 meses)	Quantidade para 12 meses (Kg)	Número de fardos (10kg)	Valor Total COREDE (R\$)
Bento Gonçalves	12	3840	384	
Canela	12	900	90	
Caxias do Sul*	12	8400	840	
Guaporé	12	720	72	
Nova Prata	12	780	78	
São Francisco de Paula	12	720	72	
Vacaria	12	1320	132	
TOTAL				RS: 676.874,40

Rota 8 - RF 2 - COREDES Vale do Taquari e Vale do Rio Pardo				
Municípios	Número de entregas (12 meses)	Quantidade para 12 meses (Kg)	Número de fardos (10kg)	Valor Total COREDE (R\$)
Arroio do Meio	12	300	30	
Cachoeira do Sul	12	1260	126	
Candelária	12	480	48	
Encantado	12	600	60	
Encruzilhada do Sul	12	360	36	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Lajeado*	12	1800	180
Rio Pardo	12	360	36
Santa Cruz do Sul	12	1920	192
Sobradinho	12	780	78
Venâncio Aires	12	3240	324
TOTAL			

R\$: 450.438,00

Rota 9 - RF 4 - COREDE Litoral				
Municípios	Número de entregas (12 meses)	Quantidade para 12 meses (Kg)	Número de fardos (10kg)	Valor Total COREDE (R\$)
Osório	12	7920	792	R\$: 345.741,60
Torres	12	600	60	
TOTAL				

Observação 1: O valor total por município e COREDE foi calculado com base no valor de aquisição do leite em pó integral de **R\$ 40,58** (quarenta reais e cinquenta e oito centavos) por quilograma, conforme previsto neste edital.

Observação 2: (*) Município com mais de um local de entrega.



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS Nº ____/2026
PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR GAÚCHA - PECAF

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501, 9º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, inscrito no CNPJ nº 13.106.183/0001-76, representado neste ato por **Sr. VILSON LUIZ COVATTI**, doravante denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sito na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo nº 25/3100-0003320-3, conforme Chamada Pública nº XX/2026 – CELIC, regendo-se pelo Decreto nº 58.222, de 18 de junho de 2025 e Resoluções 01 e 02 do Comitê da Agricultura Familiar do PECAF e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (Leite em Pó integral) de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio de suas organizações econômicas (cooperativas), localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, para doação à (s) rede(s) socioassistencial(s) localizada(s) no(s) município(s) de _____.

1.2. Este contrato está vinculado ao Edital de Chamada Pública nº XX/2026, bem como a todos os seus anexos, os quais integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local de acordo com o cronograma informado pela unidade recebedora, conforme o ANEXO VI da Chamada Pública nº XX/2026,



25310000033203



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



acompanhados do respectivo documento fiscal e Termo de Recebimento e Aceitabilidade, conforme modelo padrão, no qual o agente público atestará o seu recebimento e do Termo de Doação, conforme modelo padrão, que deve ser conferido e assinado pelo representante da unidade recebedora.

2.2 Eventual necessidade de alteração no cronograma de fornecimento por parte das organizações fornecedoras ou no cronograma de recebimento por parte das entidades beneficiárias da doação deverá ser comunicada previamente à SDR para reagendar a entrega dentro do período do contrato, independentemente de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxx)** constante da proposta da chamada pública nº XX/2026, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 31.01

Atividade/Projeto:

Elemento:

Recurso:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em instituição financeira oficial no prazo de até 15 dias úteis após o recebimento da documentação necessária, na SDR, dentre os quais: Nota Fiscal atestada pela unidade executora juntamente com planilha contendo, no mínimo, as seguintes informações dos beneficiários fornecedores: nome, CPF, número da DAP ou CAF e valor recebido; Termo de Recebimento e Aceitabilidade (modelo padrão) atestado por agente público da unidade executora e Termo de Doação (modelo padrão) atestado pelo representante da unidade recebedora.

5.2 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados pela cooperativa na SDR, no prazo de até 10 dias úteis após o último dia do mês da entrega dos gêneros alimentícios à(s) entidade(s) beneficiária(s) consumidora(s), constante(s) na Proposta de participação.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 A contratação terá início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de entrega das mercadorias e serão entregues de acordo com a Chamada Pública.
- 6.2 A autorização de entrega somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 6.3 O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente e interesse público.
- 6.4 O prazo para o fornecimento e entrega das mercadorias será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, mediante acordo entre as partes, desde que observada a vigência do presente contrato e as entregas mensais serão estabelecidas conforme o cronograma elaborado por esta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 A mercadoria deverá ser entregue de acordo com todas as especificações, exigências e prazos estipulados no presente contrato, observada a legislação em vigor, devendo no ato da entrega ser coletado o ateste do responsável do órgão beneficiário da doação, no documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.0 Dos Direitos

1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 Das Obrigações

8.2.1. Da CONTRATANTE:

- 8.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 8.2.1.2 Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto na Legislação do Programa de Compras da Agricultura Familiar Gaúcha - PECAF;
- 8.2.1.3 Designar formalmente um servidor do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA para com os empregados envolvidos na prestação dos serviços.



8.2.1.5. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2 Da CONTRATADA:

8.2.2.1 Prestar o serviço na forma ajustada;

8.2.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Chamada Pública, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.2.4 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a entrega das mercadorias em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.2.2.5 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.2.7 Apresentar, juntamente com as Notas Fiscais, os comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção, para fins de reembolso, conforme previsto na Lei nº 11.718, de 20 de Junho de 2008, em seu artigo 11;

8.2.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.137 da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 137 e 138, da Lei federal nº 14.133/21.



10.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

11.1. Das Infrações Administrativas:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

11.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

11.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

11.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas:

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na Instrução Normativa CELIC 02/2023, as seguintes sanções:

11.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 11.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



25310000033203



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



11.2.2.2. multa, nas modalidades:

11.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.1. a 11.1.1.8;

11.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.2. a 11.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.5. a 11.1.1.8.

11.3. Da Aplicação das Sanções:

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

11.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



11.3.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO PREÇO

12.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

12.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2026.

VILSON LUIZ COVATTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE CONTRATADA
NOME DA EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____



25310000033203



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A [nome da cooperativa/empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação na Chamada Pública nº [número/ano], que:

1. Possui estrutura logística e operacional adequada para o fornecimento, transporte, acondicionamento e armazenamento das mercadorias objeto da presente contratação, em conformidade com o cronograma e os locais definidos no edital.

2. Compromete-se a entregar as mercadorias em perfeitas condições de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e nos pontos de entrega designados pela Administração.

3. Demonstra compatibilidade técnica e operacional para o fornecimento de gêneros alimentícios em quantidade mínima equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado que ora se compromete a entregar.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração

Local e assinatura.